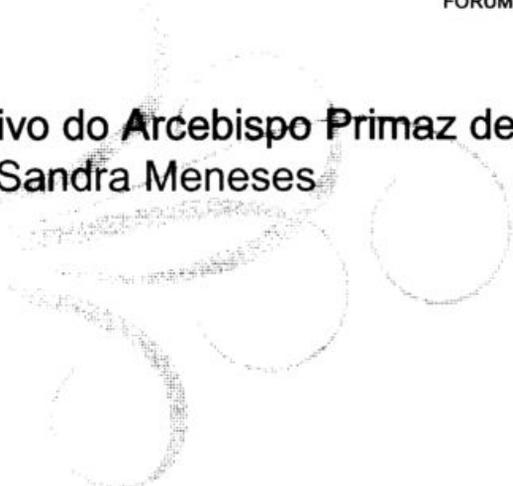


Arquivo do Arcebispo Primaz de Braga

Ana Sandra Meneses



Nota introdutória

Com gosto e sentimento especial aceitei o convite, sempre amigo e honroso do Dr. Henrique Barreto Nunes, para juntar umas palavras de apresentação ao artigo da Dr.ª Ana Sandra de Castro Meneses, inserido, oportuna e merecidamente, neste novo número da necessária e resistente Fórum.

O artigo em foco deriva directamente de um relatório de estágio final do Curso de Especialização em Ciências Documentais da Universidade Portucalense, realizado pela autora no Arquivo Distrital de Braga (A.D.B.), Unidade Cultural da Universidade do Minho, onde é funcionaria. Não fosse o chocante e dolorido desaparecimento da Directora do dito Arquivo, a colega e amiga, Dr.ª Maria da Assunção Jácome de Vasconcelos, e orientadora natural desse trabalho,

eu nada teria a ver com o que foi feito. Essa infausta circunstância tornou-me, pois, acompanhante e cúmplice de um projecto que redundou numa experiência muito gratificante e proveitosa por mérito da estagiaria que se empenhou, revelando qualidades técnicas e científicas que muito me agradaram. Intitulado O Arquivo do Arcebispo Primaz de Braga esse relatório consiste num estudo orgânico-funcional basilar que o presente artigo condensa e divulga.

Em rigor a Dr.ª Ana Sandra Meneses tinha condições e vontade de dar bom seguimento a um trabalho que ainda precisa de ser continuado e que lhe fora atribuído no âmbito das suas competências e tarefas funcionais pela malograda Directora, a qual, aliás, vinha, há muito, analisando a estrutura da Mitra e do Cabido da Sé Primacial de Braga através da vasta documentação incorporada no primeiro quartel do séc. XX no A.D.B. Urgia fazer confluir a pesquisa e a experiência acumuladas num estudo orgânico-funcional essencial para todos quantos pretendam consultar a documentação conservada e penetrar nos meandros históricos da Mitra bracarense. Esse estudo pressupõe uma perspectiva teórica que com outros colegas assumo e desenvolvo, procurando dar outra consistência e profundidade ao desempenho arquivístico.

De acordo com os pressupostos da teoria sistémica aplicada ao estudo da informação, seja esta de que tipo for e tenha surgido e sido acumulada não importa em que contexto orgânico e conjuntura, o cometimento prévio a todo o natural e clássico esforço descritivo e classificativo do conteúdo dos documentos consiste na análise e na reconstituição rigorosa da estrutura organizacional da entidade produtora/colectora do fluxo informacional e documental. A meta desta etapa basilar é a elaboração de um quadro orgânico-funcional a que ficam "presos" todos os documentos existentes. Pretende-se, assim, facilitar a inteligibilidade global da produção documental, embora não custe admitir a enorme dificuldade e morosidade em reconstituir estruturas e funções de entidades públicas e privadas situadas no Antigo Regime (sécs. XVI-XVIII), como ficou bem demonstrado por Josemar Henrique de Melo em dissertação de doutoramento recentemente defendida na Faculdade de Letras da Universidade do Porto¹ e é corroborado pelos seguintes aspectos:

- 1.º Nem sempre a análise da documentação produzida é suficiente para fixar, com rigor, dentro de uma entidade ou instituição, os cargos ou sectores responsáveis pela feitura de determinadas séries documentais;*

- 2.º *O sincretismo da posse com o exercício de um cargo civil ou eclesiástico, patente nas Idades Média e Moderna, coexiste com uma atrofia do aparelho burocrático, o que significa que, por exemplo, um Juiz dos Resíduos é simultaneamente o cargo e o titular e a sua casa podia ser o espaço institucional onde ele exercia suas funções sózinho, com a ajuda de um secretário (o Secretário dos Resíduos) no respeitante ao registo dos actos oficiais;*
- 3.º *A articulação entre os cargos/titulares e os secretários que cumpriam a função específica de redigir e de guardar os documentos, competindo-lhes uma função arquivística claramente assumida nos regimentos, quando estes, tendo sido feitos, ficavam para a posteridade, não é linear, podendo, por vezes, ser problemática, mas a experiência mostra que é possível determiná-la através de vários indícios deixados nos documentos, nomeadamente nos termos de abertura e de encerramento dos livros.*

A elaboração do quadro orgânico-funcional não é um exercício historiográfico, embora possa ser confundida com o trabalho desenvolvido pelo especialista em História das Instituições. Trata-se de um instrumento de análise e de classificação exigido pela adaptação da teoria sistêmica ao estudo teórico-prático da informação em contextos institucionais mais ou menos complexos. Substitui com vantagem os planos de classificação pretensamente orgânico-funcionais que visavam ser, simultaneamente, um indicador do contexto e um “classificador” funcional-temático. A análise rigorosa dos muitos e variados planos de classificação produzidos por esse Mundo fora mostra o fracasso da pretensão arquivística de criar algo que funcionasse bem, conciliando duas dimensões distintas, mas complementares: a descrição do contexto orgânico e o acesso fácil ao conteúdo dos documentos.

Essas dimensões são complementares, mas distintas e assim sendo a reconstituição do contexto orgânico-institucional exige um instrumento próprio no qual é imperioso indicar, ao longo do tempo e da evolução estrutural, as correspondentes séries documentais, os documentos compostos e os simples. Não é objectivo do quadro orgânico-funcional possibilitar o acesso dos utilizadores à informação ou conteúdo dos documentos, mas é possível através dele obter rapidamente indicadores exactos sobre a quantidade e a qualidade (tipologia dos actos informacionais) do fluxo documental (produzido/recebido). Na linha do tempo de existência da entidade geradora de sistema de informação fica

clara a variação desse fluxo, o que torna óbvia a necessidade de ajustar cada segmento dessa linha e do respectivo fluxo a instrumentos de acesso específicos e capazes de atenderem ao maior número de possibilidades de busca por parte dos utilizadores/investigadores.

A organicidade da entidade produtora/colectora de informação e o acesso a toda ela são os dois ângulos da abordagem operatória do S.I., entendido como a totalidade complexa e heterogênea da informação, seja qual for o tipo e o suporte em que aparece registada, pertencente ou decorrente da acção da referida entidade. Um S.I., compondo-se apenas de informação, exige e depende do estado orgânico assegurado pela entidade (ela mesma passível de ser vista e estudada como sistema) e do estado de uso que os agentes dessa entidade animam e transformam, partilhando-o com outras entidades e seus agentes no vasto meio ambiente envolvente. Os dois estados projectam-se sobre o S.I., condicionam-no, mas não o compõem, porque – e o caso do S.I. Arcebispado de Braga, com a Mitra e Cabido, ilustra bem este aspecto – uma vez extinta a entidade produtora/colectora e terminado o uso informacional pelos seus agentes o S.I. sobrevive e pode desafiar a posteridade sem os estados originários. O interessante, porém, é que novos estados podem se agregar: o mesmo caso ajuda a ilustrar esta idéia, na medida em que a incorporação desse S.I. no Arquivo Distrital de Braga (criado oficialmente em 1917 a fim de ser usado em condições e propósitos bem diversos do uso originário) implicou a presença imediata de dois novos estados condicionadores (nomeadamente em nível de acesso e da produção de instrumentos de pesquisa que reflectam inevitavelmente a lógica dos arquivistas e os interesses da História) – a organicidade do A.D.B. e o uso por todos os que desejassem e obtivessem autorização para consultar a documentação incorporada.

Aproveitei esta nota para tecer rápidas considerações, que pretendo possam ser esclarecedoras, a respeito da teroização sistêmica aplicada a trabalho arquivístico. E se o meu esforço não surtir o efeito desejado, espero sinceramente que a leitura atenta do artigo que se segue possa cumprir melhor meu desiderato.



O Arquivo do Arcebispo Primaz de Braga inscreve-se nos denominados "arquivos privados", ou seja, aqueles que resultam da actividade de agrupamentos privados ou pessoas individuais. Dentro destes, este arquivo específico é um *arquivo de âmbito diocesano* e pertence à subdivisão dos arquivos eclesiásticos² ou da Igreja que, de todas as instituições privadas existentes no nosso país, se salienta não só pela amplitude do poder que exerceu como, e conseqüentemente, pela quantidade de arquivos que produziu.

A expressão *arquivo de âmbito diocesano* serve para "*designar todos aqueles que estão sujeitos, de alguma forma, à tutela de um Bispo diocesano...*"³ e abarca os arquivos dos bispos (no caso bracarense do Arcebispo) e seu governo, dos cabidos catedralícios e colegiadas, os das paróquias e outras entidades. O arquivo aqui analisado corresponde à actividade do Arcebispo no governo do arcebispado de Braga e, portanto, contempla a produção documental da Cúria Arquidiocesana e da Mitra.

O arcebispado de Braga corresponde ao território onde exerce poder e governo o arcebispo de Braga e demais autoridades e instituições do governo da diocese bracarense. Até ao século XV demarcou-se das restantes dioceses pelo seu vasto território, não existindo nenhuma que se lhe comparasse. A partir de meados do século XV começam os desmembramentos deste vasto território,

dos quais foram mais significativos: o de 1545, para a criação da diocese de Miranda do Douro; o de 1922, para a criação da diocese de Vila Real; e o de 1987, para a criação da diocese de Viana do Castelo. Com estes desmembramentos, a diocese de Braga ficou substancialmente reduzida em comparação com a diocese antiga, estando agora mais próxima das dimensões das restantes dioceses portuguesas.

Em matéria de organização administrativa eclesiástica, o arcebispado de Braga encontra-se dividido em Comarcas Eclesiásticas que são cinco: comarca de Braga, comarca de Chaves, comarca de Torre de Moncorvo, comarca de Valença e comarca de Vila Real. Cada comarca tem à cabeça um vigário da comarca, com jurisdição delegada e da qual se apelava para o Auditório e Relação Eclesiástica de Braga, com excepção da própria comarca de Braga que era encabeçada pelo Vigário Geral. A autoridade de cada vigário na respectiva comarca é equivalente à do Vigário Geral.

Assim, a importância deste arcebispado no panorama eclesiástico do país é não só determinado pelo seu vasto e rico território, mas também e sobretudo, pela sua história, anterior à do próprio país, e privilégios concedidos aos seus órgãos de governo, nomeadamente Cabido e Auditório e Relação Eclesiástica e à centralidade de Braga como figura principal da Província Eclesiástica, de que eram dependentes os bispados do Porto, Coimbra, Viseu e Miranda⁴. Da sua importância resulta naturalmente a riqueza dos documentos produzidos pela actividade arcebispal e que integram o Arquivo do Arcebispo Primaz de Braga.

1

A produção documental

Em matéria de documentação em arquivo e à semelhança do que aconteceu por todo o país, uma boa parte dela não chegou à guarda do Arquivo Distrital de Braga mercê das sucessivas transferências de depósito; da nacionalização dos bens da igreja e consequentes apreensões dos documentos relacionados com a posse e administração dos referidos bens, desagregando-os do conjunto

documental original; das incorporações massivas na Torre do Tombo de todos os documentos eclesiásticos anteriores a 1600, em resultado do Decreto de 2 de Outubro de 1862; e do abandono dos restantes à sua própria sorte.

Segundo Alberto Feio⁵, o arquivo da Mitra foi ordenado e inventariado várias vezes. O autor aponta como a primeira, a realizada por D. Baltazar Limpo (1550-1558) e que coincidiu com a sua transferência para uma torre mandada construir no seu paço arquiépiscopal que ficou conhecida como a Torre do Cartório. Contudo, José Marques⁶ aponta a ação de D. Fernando da Guerra (1417-1467) na reforma deste importante cartório, ficando esta então como a primeira de que se tem notícia. A terceira reforma foi mandada realizar por D. Fr. Agostinho de Jesus (1588-1609). Seguiram-se as reformas de D. José de Bragança (1741-1756) e D. Gaspar de Bragança (1758-1789). Na sua base estiverem essencialmente preocupações de organização, segurança e criação de instrumentos de acesso à informação na forma de índices e sumários. A par de algumas destas reformas foram também realizadas transferências de local. Como se viu antes, D. Baltazar Limpo mandou construir uma torre no seu paço. Mais tarde, D. Rodrigo da Cunha (1627-1636) transferiu-o para uma sala da Casa da Relação. D. Rodrigo de Moura Teles (1704-1728) ordenou a sua transferência para outra sala da Relação e juntou-lhe uma livraria para os ministros da mesma. Por fim, D. José de Bragança, mudou-o novamente para uma nova casa, fronteira à Relação, na ala nascente do seu paço arquiépiscopal, permanecendo ali até 1911, data da sua incorporação no Arquivo Distrital de Braga⁷. Estas sucessivas mudanças conduziram à completa desorganização do fundo.

No caso de Braga, as incorporações na Torre do Tombo não tiveram a dimensão de outros locais. De ressaltar um episódio, em 1858, quando Augusto Soromenho levou, para a Torre do Tombo, sob o pretexto de os copiar, muitos documentos do cartório da Mitra e dos quais fez uma relação (que se encontra transcrita em: FEIO, Alberto – Arquivo Distrital de Braga: notas histórico-descritivas. *Boletim da Biblioteca Pública e do Arquivo Distrital de Braga*. Braga. 1(1920), p.98-107). Este facto deve-se à força dos populares que se exaltaram para defender os *papéis velhos*⁸, aquando da vinda a Braga de Júlio Dantas, então inspector na Inspeção Geral das Bibliotecas e Arquivos Públicos, com a missão de levar para Lisboa os três mais valiosos arquivos eclesiásticos: o arquivo da Sé, o arquivo da Mitra e o arquivo do Cabido.

Já no que toca ao abandono, as marcas foram profundas como se pode deduzir do apaixonado relato efectuado por Alberto Feio por ocasião da incorporação, na Biblioteca Pública e Arquivo Distrital, do cartório da Mitra:

“Quando em 1911 ali⁹ fui com o Juiz de Direito Dr. Paixão Pereira, encarregado de fazer a entrega dos cartórios eclesiásticos à Biblioteca Pública, encontrei os armários vazios de documentos, mas cheios de bocadinhos de papel e pergaminho, que para logo mostravam um paciente trabalho, efectuado durante largos anos pelas ratazanas, que, no mais cómodo dos isolamentos, procederam à destruição de valiosas fontes históricas. A par deste desolador espectáculo, viam-se as paredes cobertas de abundante vegetação, os tectos a desabar, o soalho apodrecido e roto em vários pontos. A água tinha completado o trabalho dos ratos. Supus inteiramente perdido o precioso cartório da Relação, tanto mais que ninguém naquela casa nos dava notícias dele. Acudiu então à memória de um dos padres da mordomia arcebispal que se tratava de uns maços de papelada havia tempos retirados para uma sala vizinha, por ameaçar ruína a casa do cartório. Lá fomos. Era efectivamente o velho arquivo, desalmadamente abandonado e pouco escrupulosamente atirado, como coisa sem valor, para o chão de uma lobrega sala, onde se achava espalhado e coberto de pó.”¹⁰

Ainda a respeito do cartório da Mitra, Alberto Feio descreve outra descoberta:

“Junto da Sé, em ligação com a capela de São Geraldo, edificou e institui o arcebispo D. Gonçalo Pereira (...) uma capela para seu moimento, com a invocação de Nossa Senhora da Glória. (...) Ligado a essa capela ergue-se um cubo ameaçado, de que muito tempo ignorei a serventia. Veio indicar-ma Fr. Prudêncio de Sandoval, nas Antiguedades de la igelesia de Tuy, Braga 1610 quando, referindo-se a certo documento de posse de uma conezia daquela igreja, usufruída por D. Gonçalo Pereira, diz que se guardava «en Braga, en el Archiuo de la Capilla deste Arçobispo». Tive logo para mim que era a torre o lugar do ignorado arquivo. Ali fui logo e, com dificuldade, procurei o tesouro encantado.

Num armário a desfazer-se, cheio de lixo e de teias de aranha, descobri uma enorme quantidade de pergaminhos, encobertos por espessa camada de pó negro e caruncho da madeira (...).”¹¹

Tais relatos podem conduzir a uma precipitada conclusão de que isto era o pior que podia ter acontecido a estes arquivos. Mas não! O mesmo autor e agora a respeito do cartório da Câmara Eclesiástica, refere que "(...) *desapareceram as mais valiosas colecções que o cartório continha, vendidas a peso para que ficassem livres as salas onde se guardavam ou para que rendessem dinheiro os magníficos armários e estantes de castanho onde estavam*"¹². Não fosse a providência de Dom Frei Agostinho de Jesus, que criou o Registo Geral onde muitos desses documentos foram transcritos, o prejuízo teria sido bem maior.

Apesar de tão tumultuado percurso pelo tempo, o número de documentos que chegou à protecção do Arquivo Distrital de Braga é considerável. De seguida faz-se uma pequena apresentação das séries documentais já identificadas e tratadas arquivisticamente e que estiveram na base do estudo efectuado no estágio profissional. Não se trata de um trabalho exaustivo ou profundo mas antes um reconhecimento global de toda a documentação afecta a este arquivo, cujo objectivo era o de encaixar cada série na estrutura orgânica que lhe deu origem. Também não contempla todos os documentos do cartório do Arcebispo, visto que este não se encontra totalmente trabalhado. É o caso, por exemplo, dos documentos da Relação Eclesiástica que estão numa fase inicial de tratamento documental, ou seja, agrupados ao nível da secção. Contudo, numa breve incursão ao seu conteúdo, conseguiu-se identificar uma organização dos documentos por escriturais, que determinou a sua divisão em subsecções. Algumas das séries que as integram estão aqui apresentadas. Outro exemplo são os documentos que pertencem à Mitra. Para além da série Correspondência, fazem parte desta secção e não só, a maior parte dos documentos da Colecção Cronológica, os documentos contido na Gaveta dos Arcebispos do Arquivo do Cabido, o *Rerum Memorabilium Ecclesiae Bracarensis*, mandado fazer por D. Frei Agostinho de Jesus e alguns documentos contidos no *Liber Fidei*. De fora ficou também um conjunto de livros que se crê pertencente à Mitra mas que, dada a quantidade e diversidade, não foi possível analisar com mais cuidado. Atente-se, então, nas seguintes séries:

- Processos de banhos – os banhos são regulados pelas Constituições Sinodais realizadas pelo Arcebispo D. Sebastião de Matos e Noronha em 1637 que estabeleciam que *“querendo-se quaisquer pessoas deste nosso Arcebispado casar, o façam a saber a seus próprios Abades,*

Reitores, ou Curas: os quais antes de os receber, os denunciaram em três Domingos, ou dias de festa de guarda continuos..."¹³. Findo esse tempo e não havendo declarações de impedimentos concedia-se aos nubentes licença para casar. Os documentos que compõem esta série provêm de todo o território do Arcebispado. Cada processo apresenta diversos documentos: proclames e respectiva certidão de leitura, certidões de baptismo, certidões de óbito (quando um dos nubentes era viúvo), justificações de estado livre (quando um dos nubentes tinha ausências prolongadas da freguesia de residência). Para além destes, pode encontrar-se os vistos do promotor com suas apreciações do caso e a conclusão do processo feita pelo Arcebispo, pelo Juiz dos Casamentos ou pelo vigário da comarca. Esta série integra ainda processos de dispensas de banhos e processos de impedimentos de banhos. Os primeiros retratam situações em que os nubentes querem casar sem publicação dos proclames por temerem impedimentos maliciosos. Os segundos estão relacionados com situações de denúncias de impedimentos à realização do casamento. A organização está a cargo do escrivão da Câmara Eclesiástica.

- Inquirições de genere – processo necessário para a ordenação dos párocos e consiste na inquirição de testemunhas para comprovar a filiação e reputação ou bom nome do requerente. É composto pelos seguintes documentos: requerimento, carta de comissão, inquirições de genere e declarações dos párocos. Os processos são organizados pelo escrivão da Câmara Eclesiástica e conclusos ao Provisor. Estão incluídos nesta série processos de Justificação de Fraternidade que são requeridos quando há, na família, alguém ordenado e com inquirição de genere elaborada e concluída.
- Patrimónios eclesiásticos – a razão da existência desta série documental também está contemplada nas Constituições Sinodais atrás referidas e das quais se transcreve o seguinte texto: *"Por ser indecente a toda a Ordem e estado Clerical, andarem as pessoas dedicadas ao culto divino e serviço das igrejas pedindo pelas portas ou exercitarem-se em serviços vis, mandaram os Cânones antigos, renovados pelo sagrado Concílio Tridentino, que ninguém fosse provido a Ordens sacras sem primeiro constar legitimamente que tem e possui pacificamente Benefício Eclesiástico suficiente para sua honesta sustentação"*¹⁴. E porque

muitas vezes eram falsas as doações ou escrituras feitas, ordenava a mesma constituição que o Provisor e Examinadores: “...com muita diligencia e vigilância vejam as doações e títulos dos patrimónios que lhes forem apresentados, a qualidade das fazendas, os rendimentos delas, as pessoas que as deram...”¹⁵ etc. Cada processo é composto pelos seguintes documentos: requerimento, escritura de doação e património, auto de posse, edital para o património e respectiva certidão de leitura, comissão de património e inquirição de testemunhas. A organização está a cargo do escrivão da Câmara Eclesiástica. Os processos são vistos ao Promotor e conclusos ao Provisor.

Sentenças Cíveis de Patrimónios – sempre que um processo de Património dava origem a apelação, subia à Relação Eclesiástica onde era decidido por sentença do Desembargador a quem era distribuída a causa. A organização dos mesmos está a cargo do escrivão da Câmara Eclesiástica.

Justificações – as justificações eram de cinco naturezas distintas: de estado livre, de baptismo, de nome, de casamento e de óbito. As primeiras aconteciam quando alguém queria casar mas como tinha estado ausente do seu local de residência, precisava de justificar que não se casou enquanto tal ausência durou. As outras serviam para corrigir erros ou omissões dos párocos que ou se enganavam no nome das pessoas ou não registavam o seu baptismo, casamento ou óbito no respectivo livro. A composição dos processos é semelhante para todas as situações, mudando apenas a sua denominação. Assim, cada processo apresenta um requerimento, a comissão para a justificação e a justificação. A sua organização está também a cargo do escrivão da Câmara Eclesiástica. Todos eles eram conclusos ao Arcebispo. Quando este estava ausente, substituíam-o o Provisor.

Livros de Matrículas de Ordem – competia ao escrivão da Câmara Eclesiástica fazer a matrícula de ordem dos ordenandos em livro que tinha para o efeito assinado e rubricado pelo Provisor e findo o qual levava para o arquivo da Sé. O conjunto dos livros existentes forma esta série.

Dispensas de Casamento – em termos legislativos, os processos de dispensas de casamento são regulados pelas Constituições Sinodais

realizadas pelo Arcebispo D. Sebastião de Matos e Noronha em 1637, que estabeleciam que eram proibidos os casamentos entre pessoas com relações de consanguinidade/afinidade até ao grau estipulado pela legislação eclesiástica. Contudo, quando se verificassem motivos válidos e pertinentes para a realização desses casamentos era possível iniciar um processo que, verificando-se todas as exigências, conduzia à dispensa do grau de parentesco e consequente autorização para casar. A série é composta por processos oriundos, geograficamente, de todo o território do Arcebispado de Braga. Cada processo apresenta diversos documentos, nomeadamente: requerimentos, breves apostólicos, declarações dos requerentes e de testemunhas, árvores genealógicas dos requerentes, penitências, transcrições de certidões de óbito, etc. Os processos eram organizados pelo escrivão do Apostólico, vistos pelo Promotor e conclusos pelo Arcebispo ou Provisor.

- Sentenças Apostólicas de Dispensas de Casamento. – esta série surge quando algum processo de dispensas de banhos é impugnado por terceiros o que conduz à necessidade de obter uma sentença do Tribunal da Relação. Assim, para além do processo de banhos emitido pelo escrivão da Câmara Eclesiástica, cada documento apresenta ainda a respectiva sentença matrimonial.
- Breves Apostólicos – os processos que compõem esta série documental estão relacionados com a colação de benefícios alcançados breves apostólicos, ou seja, por documentos emitidos pelo Papa. As matérias que versam são diversas e incluem dispensas de luto, dispensas adpetendum, dispensas de idade, dispensas extratempora, para ter criada, para sair da clausura, etc. Os documentos que integram os processos são semelhantes para todas as matérias, diferenciando-se apenas a sua designação e são, nomeadamente, requerimentos, breves apostólicos, premissas do breve, cartas de comissão, inquirição de testemunhas. Os processos eram organizados pelo escrivão do Apostólico, vistos pelo Promotor e conclusos pelo Arcebispo.
- Oratórios particulares – série semelhante à anterior só que apenas se refere a benefícios papais para ter oratório particular. Cada processo

apresenta os mesmos documentos que a série anterior. Os processos eram também organizados pelo escrivão do Apostólico.

Bulas Apostólicas – uma bula é um documento pontifício solene que adquire o nome do selo em chumbo usado para o autenticar. Os processos que compõem esta série documental estão relacionados precisamente com a colação de benefícios alcançados bulas apostólicas. É em tudo semelhante à série dos Breves Apostólicos.

Livro das sentenças de Voto da Mitra – livro mandado compilar pelo Procurador-geral da Mitra, segundo o disposto no seu regimento.

Visitas e Devassas – esta série é composta pelos livros necessários para os visitantes irem em visita e neles se registava a inspecção feitas à igrejas, às capelas e aos oratórios e, ainda, da observância da liturgia, do direito católico, da punição dos reincidentes, da promoção do clero, do número de pessoas e fogos das paróquias, da construção e destruição das igrejas, da sua reparação e restauro e da colocação de objectos de culto. Competia ao escrivão da Casa do Despacho zelar por este cartório.

Livros para registo de capelas e legados – tal como ordena o Regimento do escrivão dos Resíduos, servem estes livros para assentar pela ordem das visitas, todas as capelas e legados pios instituídos pelos testadores.

Sentenças dos resíduos – série composta pelos processos resultantes do não cumprimento por parte dos testamenteiros das últimas vontades expressas em testamento. O responsável pela sua organização é o escrivão dos Resíduos.

Processos de Votos – tal como o nome indica, esta série apresenta os processos que corriam no Tribunal da Relação sobre o não pagamento dos votos devidos à Mitra.

Mesa Arcebispal – esta série é muito semelhante à anterior em termos de composição processual. Distingue-as o facto de enquanto a primeira apenas trata de votos, a segunda engloba rendas, dízimos e frutos em dívida à Mitra.

- Acções de Força – série igualmente composta pelos processos da Mitra contra os devedores de rendas e votos¹⁶.
- Sentenças de Votos – esta série é constituída pelas sentenças cíveis retiradas e resumidas dos processos cíveis referentes ao pagamento de votos à Mitra Primaz.
- Liquidação de sentenças – corresponde ao conjunto de processos de liquidação de sentenças sobre votos, rendas, dízimos e mais frutos da Mitra.
- Processos do Procurador-geral da Mitra – processos interpostos pelo Procurador-geral da Mitra enquanto defensor do património e jurisdição temporal e eclesiástica da Mitra.
- Apelações Cíveis e Crimes – série composta pelos processos que chegavam por apelação ao Tribunal da Relação Bracarense e provinham dos bispados sufragâneos e comarcas eclesiásticas. A organização e tramitação destes processos estava a cargo dos escrivães das apelações.
- Livros do Registo Geral – série composta por 396 livros nos quais o escrivão do Registo Geral registava todas as bulas apostólicas, cartas de ordens, títulos de prazos, tombs das igrejas, licenças de curas, dispensações, demissórias, sentenças e demais papéis mandados passar pelo Arcebispo.
- Livros de depósito, receita e despesa – série constituída pelos livros de carga dos depósitos mandados efectuar resultantes da actividade da cúria arquidiocesana e para o registo das despesas e das entregas. Estavam a cargo do escrivão do Depositário Geral.

2

Contextualização da produção documental

À luz do que atrás ficou referido a respeito do que é um arquivo de âmbito diocesano, o Arquivo de Arcebispo Primaz de Braga é composto pelos documentos resultantes da actividade do Arcebispo e do governo do arcebispado de Braga, no qual era auxiliado pela cúria diocesana, ou seja, por um conjunto

de pessoas e instituições eclesiásticas. De seguida faz-se uma breve apresentação das competências da referida cúria, das entidades que participavam na administração do Arcebispado com poderes decisivos e executivos, mas não guardavam os documentos e dos cargos funcionais que para além da produção directa dos documentos sob ordens superiores, os guardavam e conservavam em cartórios próprios.

2.1

Arcebispo

O Arcebispo era a autoridade máxima do arcebispado e presidia em todas as questões relacionadas com o governo do mesmo. Na sua ausência era substituído pelo Provisor, pelo Vigário Geral, pelo Chanceler-mor e, em último lugar, pelo Desembargador mais antigo.

2.2

Desembargadores

Os Desembargadores da Relação podiam ser até doze, uns eclesiásticos e outros seculares. Competia-lhes despachar todos os feitos que se processavam no Auditório Eclesiástico; os que por apelação, vinham das comarcas da Torre de Moncorvo, Valença, Vila Real e Chaves, dos bispados sufragâneos do Porto, Viseu, Coimbra e Miranda e da Colegiada de Guimarães; as apelações e agravos das causas da jurisdição temporal (secular) da Mitra que eram as civis e crimes dos seus coutos e as civeis da cidade e seu termo e de que era tribunal de última instância. Porém, nas causas crimes de todos os moradores da cidade e seu termo, não tinha a Relação mais que a primeira instância e dela se apelava para a Relação do Porto e para a de Lisboa.

Também despachavam em Relação e mais juntas com o Provisor, nas causas que ele processava da jurisdição voluntária. Nas causas espirituais e suas anexas não tinham os desembargadores seculares mais do que votos consultivos.

2.3

Provisor

O Provisor era um alto oficial da administração eclesiástica e desembargador na Relação. Tinha na Relação e mais juntas, o primeiro lugar à direita do Arcebispo, substituíva-o em primeiro lugar, e presidia a todos os Desembargadores da Relação. Competia-lhe o despacho nos negócios e coisas mais graves do Arcebispado, respeitantes ao governo espiritual e jurisdição voluntária. De entre as vastas competências que possuía, destacam-se:

- Absolver e dar penitência sobre alguns casos de excomunhão;
- Verificar os róis de confessados e seu registo em livro;
- Autorizar a extracção de certidões do Arquivo da Sé e guardar uma chave deste;
- Publicar e traduzir em português os jubileus e bulas no arcebispado;
- Responder às consultas dos párocos;
- Passar cartas de cura;
- Examinar os clérigos e dar-lhes licença para confessar;
- Passar autorização de enterrar de noite;
- Passar autorização para se reconciliarem igrejas e adros violados;
- Examinar os privilégios das pessoas para elegerem confessores;
- Dar autorização para de absolverem e desimpedirem os defuntos falecidos com excomunhão;
- Dar autorização para a trasladação de ossos;
- Dar autorização para que os clérigos possam trazer armas;
- Autorizar autos e representações nas igrejas e capelas;
- Autorizar a pintura de imagens e retábulos.

2.4

Vigário Geral

O Vigário Geral era igualmente um alto oficial da administração eclesiástica e desembargador da Relação, número dois na hierarquia de substituição do Arcebispo. Ao seu ofício pertencia o conhecimento de todas as causas crimes e cíveis do foro contencioso. Eis algumas: conhecer todas as causas cíveis e crimes e mandar passar *monitórias* e *citatórias* com que dava principio às ditas causas; questionar as testemunhas nas querelas e crimes graves que provados merecessem a pena de degredo para o Brasil ou África; visitar o aljube, segurança das prisões e verificar se o aljubeiro cumpria as suas obrigações e tratava bem os presos; apoiar os pobres com as despesas da justiça; vigiar a prisão dos clérigos; proceder contra os que ofendessem a imunidade eclesiástica; divorciar as mulheres por sevícias dos maridos.

2.5

Chanceler

O Chanceler era um desembargador com bons conhecimentos de Direito Canónico e Civil e prático nas ordenações do reino, extravagantes, concílios, constituições e estilo do auditório. Segundo o *Regimento*, era o lugar de chanceler mor um dos maiores da jurisdição do Arcebispo e competia-lhe ver e examinar as mercês, provisões, sentenças e mais coisas que iam à chancelaria¹⁷ e quando estas não eram conformes com o direito, constituições ou estilo não as assinava nem mandava selar e comunicava o facto ao responsável pela emissão do documento. Da mesma forma, quando um documento não apresentava as cláusulas necessárias, mandava-o reformar pelo escrivão que o tinha feito. Competia-lhe também dar juramento a todos os oficiais do arcebispado, fossem eles eclesiásticos ou seculares, desembargadores, inquiridores ou escrivães.

2.6

Procurador-geral da Mitra

O Procurador-geral da Mitra era um desembargador da Relação e competia-lhe defender o património da Mitra e a sua jurisdição, tanto eclesiástica como secular.

Na defesa do património via todos os contratos que se fizessem dos bens foreiros à Mitra, dava vista de todas as licenças e enfiteutas para hipotecar tais bens, fazia com que os prazos vagos se renovassem, dava vista às vedorias dos prazos, assistia aos arrendamentos de prazos, supervisionava os autos que corriam no Auditório e mandava encadernar em livros todas as sentenças alcançadas pela Mitra sobre os votos e mais coisas que lhe pertencem que guardava no cartório da Relação junto dos outros documentos feitos a bem da Mitra e dele tinha as chaves.

Na defesa da jurisdição eclesiástica e secular do Arcebispo zelava para que nenhum desembargador se intrometesse em matéria pertencente ao Arcebispo ou a qualquer outro desembargador e dava vista aos agravos interpostos pelas partes contra o Vigário Geral ou demais desembargadores junto do Juiz dos Feitos de El Rei.

2.7

Superintendente da Casa do Despacho

Na Casa do Despacho emendavam-se os erros encontrados nas devassas, avisavam-se os culpados e executavam-se os capítulos deixados durante as visitas. As revisões das devassas eram feitas pelo Superintendente da Casa do Despacho e dois desembargadores da Relação, sendo que um – o Juiz dos Casamentos – era sempre certo, e o outro rotativo, começando no desembargador mais antigo. O cargo de Superintendente era um cargo de execução pelo que qualquer embargo aos seus despachos devia ser remetido ao Vigário Geral, para correr no seu juízo. Competia-lhe ainda: ordenar a feitura dos livros necessários para as visitas; prover a colocação dos móveis necessários aos visitantes; ordenar ao escrivão a feitura do roteiro das igrejas para a visita e

dos culpados havidos nas devassas; obrigar a cumprir as obras capituladas e executar os sequestros e a distribuição do serviço; verificar o registo das sentenças dos condenados em Livramento; salvaguardar e inventariar os cartórios dos escrivães do auditório, logo após a morte deles.

2.8

Juiz dos Resíduos

O Juiz dos Resíduos era um desembargador da Relação e tratava das causas relacionadas com o cumprimento e execução de quaisquer últimas vontades dos testadores até a sua final conclusão, com excepção das causas que eram despachadas em Relação, pelo Desembargador a quem eram distribuídas; prever a execução dos testamentos; proceder contra os testamenteiros ou herdeiros; rubricar o livro das contas das capelas ou missas. A sua área de actuação compreendia a jurisdição eclesiástica e secular na cidade e seu termo e jurisdição eclesiástica em todo o distrito da comarca de Braga, que incluía tudo o que não pertencia às comarcas da Torre de Moncorvo, Valença, Vila Real e Chaves.

Por força da Concordata que se fez e da sua aprovação pelo Papa Gregório X, estava este ofício dividido, com alternância de meses, pelo eclesiástico e pelo secular. Assim, nos meses de Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro pertencia a execução dos testamentos aos eclesiásticos determinados pelo Arcebispo. Nos restantes meses, pertenciam aos Provedores e mais oficiais escolhidos pelo Rei.

2.9

Juiz dos Casamentos

O Juiz dos Casamentos era um desembargador da Relação e ao seu ofício pertencia: mandar passar as certidões necessárias para a realização dos matrimónios, tantos nas comarcas como dos que se queriam casar fora do arce-

bispado, precedidos do respectivo processo de publicação de banhos; tratar dos assuntos relacionados com promessas de casamento que não queriam cumprir; averiguar todas as dúvidas e impedimentos que pudessem existir entre os contraentes e castigar as testemunhas falsas.

2.10 Superintendente da Distribuição

Era este oficial um desembargador da Relação encarregue da distribuição dos autos para despacho na Relação.

2.11 Promotor da Justiça

O Promotor da Justiça era graduado nos sagrados cânones, sempre que possível sacerdote, e tinha como função:

- Defender a jurisdição do Arcebispo nos casos em que ela é ofendida dando parte ao Procurador-geral da Mitra;
- Denunciar os vícios dos súbditos do Arcebispo;
- Zelar pelo cumprimento dos seus ofícios e regimentos;
- Dar vista aos processos crime que corriam no auditório, aos impedimentos e causas matrimoniais, às devassas das visitas, às vedorias dos prazos foreiros ao Arcebispado e às sub-rogações dos patrimónios e edificações quando dadas em comissão pelo Arcebispo a algum dos desembargadores.

Tinha livros de registo de todos os feitos crime que corriam no juízo, com indicação dos nomes dos culpados, o crime de que se livravam, a pena que lhes tinha sido atribuída e os escrivães dos ditos feitos; livros com o rol dos feitos matrimoniais e livros de todas as cartas de seguro que se passavam e fianças atribuídas.

2.12

Promotor dos Resíduos

O Promotor dos Resíduos era um bacharel formado em direito e a sua função consistia em: dar vista aos feitos tratados no juízo dos Resíduos, observando se estavam ou não satisfeitas as disposições de última vontade; estar presente nas audiências do Vigário Geral quando nelas se tratavam assuntos desta matéria e observar se os oficiais do juízo cumpriam as disposições dos seus regimentos.

2.13

Depositário Geral

O Depositário ou Tesoureiro Geral recebia todos os depósitos quer do juízo eclesiástico do arcebispado, como do juízo secular da cidade de Braga e seus coutos e todos os depósitos das partes e igrejas vagas e dos que o Arcebispo e seus ministros mandavam fazer.

2.14

Vigário da Comarca

Cada comarca do arcebispado de Braga tem à frente o Vigário, com excepção da comarca de Braga, que é encabeçada pelo Vigário Geral. Cada um destes vigários tem, na respectiva comarca, autoridade equivalente à do Vigário Geral. Contudo, era possível apelar das suas decisões para a Relação Eclesiástica de Braga.

De entre as suas competências salientam-se as seguintes:

- Nas comarcas onde não havia distribuidor, tinha o vigário um livro no qual carregava todos os feitos crimes, sumários e denúncias;
- Tinha outro livro onde escrevia as condenações;

- Tomar posse das igrejas vagas e informar disso o Arcebispo;
- Prover as ditas igrejas com encomendados examinados e aprovados pelo Arcebispo ou Provisor;
- Prorrogar por um ano a licença para confessar atribuída pelo Arcebispo ou Provisor, aos clérigos;
- Dispensar os banhos quando um dos contraentes está em vias de morrer;
- Fazer registar o rol dos confessados;
- Autorizar que digam missa os clérigos que sendo estrangeiros ou de fora do arcebispado, queiram dizer missa na comarca, desde que trouxessem demissória;
- Guardar o regimento do Juiz dos Casamentos nos assuntos relacionados com os esponsais e impedimentos matrimoniais.

2.15

Escrivão da Câmara Eclesiástica, dos Casamentos e da Câmara e Administração de Valença

O ofício de escrivão da Câmara estava dividido em dois. Um conhecido pelo nome de Escrivão da Câmara Eclesiástica. Outro por Escrivão da Câmara e Administração de Valença. A divisão tinha a ver com o território, porque o escrivão da Câmara e Administração de Valença escrevia no que pertencia àquela comarca e o escrivão da Câmara Eclesiástica em todo o resto do Arcebispado. Contudo, o ofício de escrivão da Câmara Eclesiástica andava ainda unido com o do escrivão dos Casamentos. Assim que tomava posse eram-lhe entregues, por inventário, os cartórios destes ofícios e ficava obrigado a mantê-los a *bom recado* e reunir neles todos os documentos que lhe pertenciam.

Competia-lhes, no que respeita aos ofícios da Câmara Eclesiástica e da Câmara e Administração de Valença:

- Redigir todas as provisões assinadas pelo Arcebispo e todas as cartas

de colação, instituição, confirmação, provisões de ofício ou benefício, cartas de curas, coadjutores, encomendados e vigários;

- Passar, conforme despacho do Provisor, as cartas de publicação de jubileus e altares privilegiados por bulas apostólicas e as cartas de participantes contra réus, dando visto delas ao Promotor e fazendo traslado dos autos para o escrivão do Auditório quando se chega a termo de denunciar deles;
- Acompanhar o Arcebispo nas suas saídas, ainda que fora da cidade;
- Escrever nas suas inquirições de testemunhas que o Provisor mandar e nas inquirições dos casos que lhe pertenciam;
- Passar as cartas de vedoria dos prazos, fazer as diligências necessárias para a expedição dos prazos dos bens da igreja por autoridade ordinária e escrever nos autos deles e suas dependências;
- Passar editais assinados pelo Provisor, para arrendar os frutos das igrejas vagas e de cada igreja passar dois editais, um para fixar na porta da Sé e outro para entregar ao depositário geral para se fixar na porta da igreja vaga;
- Acompanhar o Provisor às ditas arrematações dos frutos das igrejas, lançar os termos de arrematação e mandar certidão ao depositário geral;
- Passar, por ordem do Arcebispo ou do Provisor, os editais para o concurso das igrejas vagas e fixá-los na porta da Sé;
- Guardar os termos e mais papeis que os opositores a estes concursos lhes apresentarem;
- Fazer no livro dos concursos termo de todos os opositores;
- Escrever nos embargos aos concursos e mais dependências deles até ao fim;
- Escrever nas colações e instituições de benefícios dando visto deles ao Procurador-geral da Mitra e ao Provisor;
- Escrever as justificações de fraternidade;
- Passar certidões dos documentos de arquivo.

Pertencia ao officio do escrivão da Câmara Eclesiástica em particular, tudo o que dizia respeito às ordens em todo o arcebispado e dos que a ele vinham ordenar-se, o que inclui:

- Dar vista das cartas de publicação com a respectiva certidão ao promotor e chegando a ponto de denunciar delas, passar traslado dos procedimentos para o escrivão do Auditório a que for distribuído;
- Passar as comissões de género, apensar as sentenças de género, illegitimidade, património e carta de ordens;
- Fazer a matrícula de ordem dos ordenandos em livro que tinha para o efeito assinado e rubricado pelo Provisor e findo o qual levava para o arquivo da Sé;
- Assistir o Arcebispo nos dias em que ele ia dar ordens, seja na cidade seja em qualquer parte do Arcebispado;
- Assentar em livro assinado e rubricado pelo Provisor, os nomes e sinais daqueles que, com licença do Arcebispo, se iam ordenar fora do arcebispado, livro esse que uma vez completo levava para o arquivo da Sé;
- Fazer anualmente rol de todas as cartas de curas, ecónomos e coadjutores necessários postos por conta dos frutos;
- Passar as cartas de autoridade aos arrendamentos dos frutos das igrejas;
- Acompanhar o Provisor quando for tomar posse, causa, custódia das igrejas que vagavam na comarca de Braga, do que fazia dois termos, um da posse da igreja e ao pé dele inventário dos ornamentos e fábrica, outro da posse das casas e propriedades da residência e ao pé dele inventário dos móveis de recolhimento dos frutos.

Competia ao escrivão da Câmara Eclesiástica, no que respeitava ao officio de escrivão dos Casamentos, escrever perante o Juiz dos Casamentos e em todas as causas da sua jurisdição pelo que lhe eram entregues todo e qualquer documento, diligências, denunciação, pregões, impedimentos pertencentes a este officio e escrevia as comissões e certidões necessárias.

Pertencia ao ofício do escrivão da Câmara e Administração de Valença em particular, escrever em tudo o que pertencia aos emprazamentos dos bens da Mitra, naquilo que não tinha parte o escrivão da câmara Eclesiástica, ainda que fossem fora da comarca de Valença.

2.16

Escrivão do Apostólico

Pertenciam-lhe todas as causas de comissões apostólicas relacionadas com a colação de benefícios alcançados por bulas ou breves apostólicos. Neste âmbito competia-lhe:

- Escrever todos os termos, cartas, comissões e autos necessários para o processo;
- Escrever perante o Provisor ou seu comissário na inquirição das testemunhas;
- Publicar as bulas que lhe forem apresentadas por falta de publicação;
- Expedir mediante comissão apostólica, os prazos de bens da igreja, ficando obrigado ao seu registo no Registo Geral.

Assim que tomava posse cobrava o cartório de seus antecessores, mesmo os documentos que não estivessem inventariados, o qual devia ter a “...*bom recado enquanto servir o ofício sem alhear nem subnegar cousa alguma*”¹⁸.

2.17

Escrivães do Auditório

Eram onze os escrivães do Auditório e pertencia-lhes escrever:

- Em todas as causas ordinárias ou sumárias, quer crimes como cíveis, que pendiam perante o Vigário Geral nas execuções das sentenças da Legacia e mais juízos que por apelação iam ao Auditório;

- Nas causas crimes, cíveis e matrimoniais que vinham da comarca de Vila Real;
- Nas causas crimes da comarca da Torre;
- Nas matrimoniais com parecer do vigário da comarca da Torre;
- Nas que com provisão do Arcebispo ou libelo do Promotor principiavam no Auditório;
- Em todas as mais que ultrapassavam as competências do vigários das comarcas.

Assim que tomavam posse era-lhes entregue o cartório de seu antecessor que guardavam e deviam manter em boa ordem. Tinham todos os escritvães protocolos numerados e rubricados pelo Vigário Geral onde tomavam todos os termos das audiências e livros de querelas igualmente assinados e rubricados pelo Vigário Geral. Tinham também um caderno em que anotavam todos os culpados dos crimes, dos que estavam livres, dos que se estavam a livrar e dos que estavam pronunciados.

2.18

Escrivão da Mitra

O escrivão da Mitra tinha como função escrever em todas as causas da Mitra que pendiam perante o Vigário Geral e em todas as causas movidas pelo Procurador-geral da Mitra. Assim que tomava posse era-lhe entregue todo o cartório e em tudo o mais respeitava o disposto para os escritvães do auditório.

2.19

Escrivão do Cabido

Por concórdia entre o Cabido e a Mitra, competia ao primeiro nomear escrivão particular para as suas causas e para as da sua fábrica. Contudo, este escrivão teria que ser apresentado ao Arcebispo e só obteria provisão do Cabido

mediante aprovação do Arcebispo. Do seu cartório faziam parte, para além do livro de protocolo, três outros livros: um para os consentimentos do Cabido às alienações dos seus prazos; outro para as apresentações das suas igrejas e um terceiro para o lançamento dos prazos que o Cabido fizesse aos caseiros dos bens foreiros a sua mesa capitular e fábrica da Sé.

2.20

Escrivães das Apelações

Existiam no Auditório e Relação Eclesiástica dois ofícios de escrivão da Apelação. Um escrevia nas apelações que vinham dos bispados do Porto e Viseu; da comarca de Valença; das cíveis da comarca da Torre e nas cíveis e crimes da Colegiada de Guimarães. O outro escrevia nas apelações que vinham dos bispados de Coimbra e Miranda e da comarca de Chaves.

2.21

Escrivão da Casa do Despacho

Fazia parte das suas funções:

- Escrever em livro todos os culpados existentes na Casa do Despacho;
- Preparar o necessário para os visitantes irem em visita, o que incluía preparar os livros para as devassas, para os capítulos deixados em visita e o roteiro das igrejas a visitar;
- Dar parte ao Arcebispo dos livros entregues pelos escrivães das visitas para agendar o dia da revista da devassa;
- Desta revista fazer o rol dos que foram mandados livrar, dos que foram mandados prender e dos que tinham que fazer termo de admoestação;
- Dar conta ao Supervisor da Casa do Despacho do rol dos mandados prender para este entregar ao meirinho que tomava as diligências necessárias;

- Dar igualmente conta ao Superintendente da dita casa do rol dos mandados livrar para mandar passar carta de Livramento;
- Passar o traslado das culpas dos que queriam preparar o seu Livramento e entregá-lo em mão própria ao escrivão do Livramento;
- Guardar, por inventário, todas as mesas, cadeiras, tinteiros e mais coisas do serviço da Casa do Despacho e a ela pertencentes;
- Fechar em armário e escritórios todos os papéis pertencentes à dita Casa e que deviam estar em segredo, tirando-os somente para irem a despacho e guardar as chaves.

2.22

Escrivão dos Resíduos

Ao escrivão dos Resíduos competia escrever em todas as causas dos Resíduos das visitas da cidade de Braga e sua comarca, ficando as restantes comarcas para os escrivães das visitas. Neste âmbito, fazia parte das suas funções:

- Assentar em livro e pela ordem das visitas, todas as capelas e confrarias instituídas pelos testadores;
- Ter o regimento das capelas;
- Preparar, para os escrivães das visitas, o roteiro das capelas e confrarias a visitar;
- Passar as sentenças em nome do Juiz dos Resíduos;
- Escrever nas causas desta matéria que eram despachadas em audiência na Relação, na presença do Vigário Geral ou Desembargador a quem tenham sido distribuídas;
- Ter a seu cargo o cartório dos Resíduos, quer o produzido por si, pelos escrivães das visitas no que compete aos Resíduos, como pelos seus antecessores.

Eram dois os officios de escrivão dos Resíduos: o primeiro inclui as freguesias de São Vitor, São João do Souto, São Pedro de Maximinos, a Casa da Misericórdia excepto as capelas da mesma, visitas de Sousa e Ferreira, Vermoim e Faria, Monte Longo, Basto, Arcediagos de Braga e Vermoim e visita de Guimarães; o segundo inclui as freguesias de Santa Maria da Sé, Santiago da Cividade, Capelas da Casa da Misericórdia, visitas de Nóbrega e Neiva, Arcediago de Neiva, do Deado, do Chantrado, Entre Homem e Cavado, Vieira e Monte Escolado e, no termo desta cidade, as freguesias de Palmeira, Adufe, Santa Lucrécia, Este, Pedralva, Sobreposta, Dadim e Nogueiró e Semelhe.

Assim que tomava posse era-lhe entregue por inventário o cartório do seu officio.

2.23

Escrivão dos Arrendamentos da Mitra

Competia o escrivão dos Arrendamentos da Mitra:

- Escrever nas causas movidas contra os rendeiros;
- Fazer o edital das rendas anuais da Mitra, declarando os frutos a arrendar, o local e o dia em que andariam em pregão; pôr em rol o preço de arrendamento das tais rendas por três anos;
- Assistir às arrematações das rendas;
- Ter um livro numerado e rubricado pelo vigário geral com os termos das arrematações, identificando os frutos das igrejas que andavam a pregão, o rematador, o preço da renda e as datas de pagamento;
- Ter outro livro, igualmente numerado e rubricado pelo vigário geral, com as escrituras de obrigação de pagamento do arrendamento ao tesoureiro geral da Mitra nos prazos estipulados;
- De cada escritura de obrigação retirar dois traslados, um para o rendeiro e outro para o tesoureiro geral da Mitra.

2.24

Escrivão do Registo Geral

O ofício do Registo Geral foi criado pelo Arcebispo Dom Frei Agostinho de Jesus em 1590. Contudo, um grande número dos documentos que o compõem são anteriores à sua criação, como se pode constatar pelas datas extremas da série, que compreende o período de 1418 a 1854.

Tinha o escrivão do Registo Geral em seu poder um livro numerado e rubricado pelo Provisor e no qual registava todas as bulas apostólicas, cartas de ordens, títulos de prazos, tombos das igrejas, licenças de curas, dispensações, demissórias, sentenças e demais papéis mandados passar pelo Arcebispo. Findo o livro e feito o sumário, o escrivão dava conta do facto ao Provisor que, na última folha colocava seu despacho e mandava que fosse arquivado no arquivo da Sé, junto dos demais documentos do arcebispado.

2.25

Escrivão do Depositário Geral

Cabia ao escrivão do Depositário Geral escrever em todas as causas que pertenciam a este ofício. Tinha em seu poder um livro numerado e rubricado pelo Vigário Geral e dividido em duas partes. Numa fazia a carga dos depósitos e noutra, ainda que separadamente, a carga das despesas e das entregas.

2.26

Escrivães das comarcas da Torre, Valença, Chaves e Vila Real

Havia em cada comarca escrivão particular para as causas da Câmara Eclesiástica, Casamentos, Resíduos e Visitas e, no âmbito de cada uma das funções, observava os respectivos regimentos já apresentados atrás.

3

Organograma e quadro de classificação

A elaboração do organograma e quadro de classificação do Arquivo do Arcebispo Primaz de Braga partiu, como já foi referido, do estudo e análise das séries documentais existentes neste arquivo distrital e dos cargos e funções tão pormenorizadamente descritos no *Regimento da Relação e Auditório Eclesiástico do Arcebispado de Braga*.

3.1

Organograma

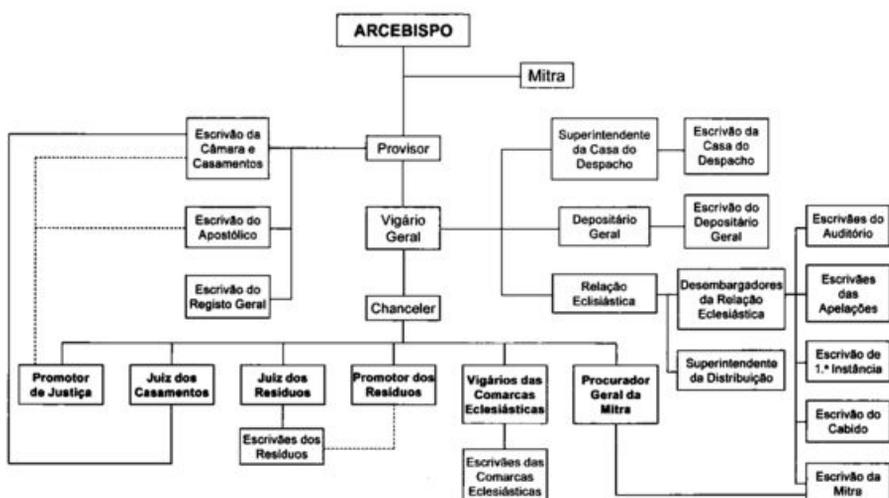
A elaboração do organograma do sistema hierárquico e organizacional da cúria diocesana bracarense baseou-se no estudo orgânico-funcional da mesma mesma. O objectivo subjacente a este estudo é o de identificar, caracterizar e relacionar o contexto de produção documental, uma vez que “... só conhecendo como, onde e por que é gerada a informação se pode, numa fase final do trabalho arquivístico, representar com exactidão, através de instrumentos de pesquisa, a informação que, ao longo do tempo, constitui a memória institucional (arquivo)...”¹⁹. Devidamente legitimada, autenticada, fidedigna e consequentemente, fonte segura para a investigação.

Os diferentes manuais arquivísticos existentes apontam como base essencial para este estudo organizacional o recurso à legislação, regulamentos, estatutos ou outros documentos legais emitidos sobre a instituição. Neste exemplo aqui estudado são recursos viáveis as Constituições Sinodais e, como foi referido anteriormente, o *Regimento do Auditório e Relação Eclesiástica do Arcebispado de Braga Primaz (...)* ordenado pelo ilustríssimo D. João de Sousa (...) em 1699, que enumera e descreve pormenorizadamente todos os cargos existentes neste organismo e respectivas competências e funções.

Recolhida a informação considerada fundamental para este estudo e que corresponde ao ponto dois deste capítulo, deu-se início ao desenho gráfico, através de um organograma, da estrutura orgânico-funcional. O caminho que culminou no organograma apresentado no quadro seguinte, esteve longe de ser rectilíneo, sendo mais caracterizado pelas tradicionais curvas e contra curvas.

Com isto pretende-se dizer que foram vários os desenhos elaborados, uns sobrepondo os outros, até chegar a um que realmente reflectisse o disposto no Regimento e confirmado pela documentação produzida. Atente-se, portanto, no organograma seguinte:

FIGURA 1
Organograma do Arquivo do Arcebispo Primaz de Braga



À luz do que se referiu no início deste capítulo, integram a designação de arquivos de âmbito diocesano os da Mitra e Cúria Diocesana, do Cabido, das Paróquias e das Colegiadas, todos sob tutela do arcebispo, figura central da arquidiocese e seu território.

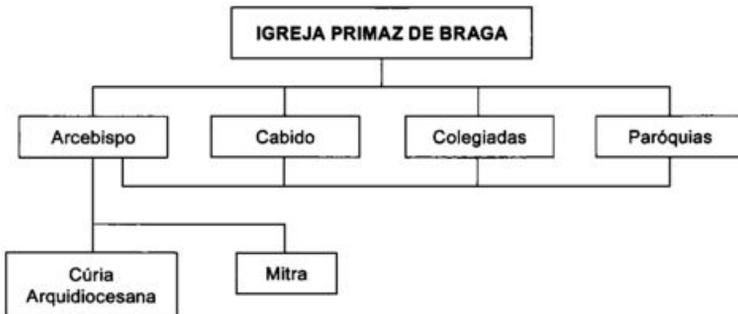
De entre estes subsistemas, o estudo aqui apresentado apenas incidiu sobre dois: o da Cúria arquidiocesana e o da Mitra que juntos constituem o Arquivo do Arcebispo Primaz de Braga. Os outros, apesar de estarem ligados a ele, não resultam da sua actividade nem do governo da diocese mas integram, no entanto, o grande sistema de informação da Igreja Primaz de Braga e cuja figura principal é o Arcebispo enquanto seu representante máximo.

A este respeito ver o organograma apresentado na figura 2 que apresenta o grande sistema de informação da Igreja Primaz de Braga que, embora não

seja aqui estudado, pode ser objecto de um trabalho futuro e após terem sido estudados cada um dos subsistemas que o integram. Neste organograma salienta-se a disposição dada aos subsistemas do Cabido, Colegiadas e Paróquias que, estando ligados à Igreja Primaz, tal como o Arcebispo, têm para com este uma relação de dependência, o que é demonstrado nas relações estabelecidas entre eles.

Voltando agora ao organograma hierárquico do Arquivo do Arcebispo e em relação ao Auditório e Relação Eclesiástica de Braga, instituição que auxilia o Arcebispo no Governo da arquidiocese e a base do seu imenso poder, pode-se verificar a relação hierárquica dos diferentes cargos dos quais são principais o do Provisor, o do Vigário-Geral e o do Chanceler visto que substituem o Arcebispo na ordem apresentada. Verifica-se também que ao Provisor estavam ligados os cargos de escrivão da Câmara Eclesiástica e escrivão do Apostólico que correspondem à jurisdição do foro voluntário e cujos processos eram conclusos a este alto oficial, e o escrivão do Registo Geral, uma vez que todos os livros do Registo Geral eram rubricados pelo provisor que também redigia o termo de encerramento. O escrivão da Câmara era em simultâneo escrivão dos Casamentos, daí a sua ligação ao Juiz dos Casamentos. Ao Vigário-Geral competia a jurisdição do foro contencioso que era resolvida na Relação Eclesiástica, da qual faziam parte os Desembargadores, o Superintendente da Distribuição e os escrivães enunciados, cada um com as suas competências específicas. Ainda tutelava o ofício do Superintendente da Casa do Despacho e seu escrivão, visto que o primeiro exercia um cargo meramente executivo, pelo

FIGURA 2
Organograma da Igreja Primaz de Braga



que qualquer embargo era remetido ao Vigário-Geral e o do Depositário Geral e seu escrivão, cujo livro de registo de depósitos era rubricado e assinado pelo Vigário-Geral. Abaixo das três figuras principais (não incluindo o Arcebispo) encontram-se o Juiz dos Resíduos, o Juiz dos Casamentos, o Procurador-geral da Mitra, todos desembargadores com atribuições específicas, e os Vigários das Comarcas. Cada um tem ligação com os respectivos escrivães. O organograma compreende ainda os cargos de Promotor da Justiça e Promotor dos Resíduos que são uma espécie de inspectores da legalidade dos processos a quem os escrivães da Câmara, Apostólico e Resíduos tinham que dar vistos dos processos.

Em relação à Mitra, inclui-se nesta secção orgânica todos os documentos que constituem o arquivo directo do Arcebispo. Segundo apontamentos pessoais da Dr.^a Assunção Vasconcelos, que designava este conjunto documental por Secretaria, esta secção integra os seguintes documentos: cartas régias, constituições, certidões, correspondência do Arcebispo, legislação.

3.2

Quadro de Classificação

Em matéria de construção de um quadro de classificação do Arquivo do Arcebispo Primaz de Braga e considerando o organograma proposto, a determinação das secções tem como ponto de partida os diferentes escrivães descritos no *Regimento*. Como se pode verificar, todos tinham a seu cargo o cartório que produziam e em muitos documentos vem a inscrição de posse desse mesmo cartório²⁰, por isso pode-se considerar que cada escrivão corresponde a uma secção orgânica. O quadro seguinte apresenta de forma esquemática os cargos e funções existentes e as respectivas secções.

A Câmara Eclesiástica é a secretaria dos negócios da diocese ou tribunal onde se julgam casos de disciplina eclesiástica e de jurisdição voluntária e processos relativos a matrimónios e a registos paroquiais. Aqui se tratam todos os assuntos previstos no Regimento do escrivão da Câmara Eclesiástica, acumulando com o disposto para o escrivão dos Casamentos.

QUADRO 1

Cargos e funções do Auditório e Relação Eclesiástica e respectivas secções

CARGOS E FUNÇÕES	SECÇÃO ASSOCIADA
Provisor Juiz dos Casamentos (nas causas matrimoniais) Escrivão da Câmara e dos Casamentos	Câmara Eclesiástica
Provisor Escrivão do Apostólico	Apostólico
Procuradoria-geral da Mitra Escrivão da Mitra	Procurador-geral da Mitra
Vigário Geral Escrivães do Auditório, das Apelações, de Primeira Instância, do Cabido e da Mitra	Relação Eclesiástica
Superintendente da Casa do Despacho Escrivão da Casa do Despacho	Casa do Despacho
Juiz dos Resíduos Escrivão dos Resíduos	Resíduos
Provisor Escrivão do Registo Geral	Registo Geral
Vigário Geral Depositário Geral Escrivão do Depositário Geral	Depósito/Tesouraria Geral

A secção do Apostólico é igualmente uma secretaria onde se tratam todos os assuntos providos por bulas ou breves apostólicos. O Regimento do escrivão do Apostólico retrata bem todas as matérias que fazem parte desta secção.

A Procuradoria-geral da Mitra tem como figura central o Procurador-geral da Mitra que tem por função defender o património da Mitra e a sua jurisdição, tanto eclesiástica como secular. Desta secção fazem parte todos os documentos redigidos pelo escrivão da Mitra quando resultantes da actividade do Procurador.

A Relação Eclesiástica é o tribunal superior da diocese e julga causas respeitantes à jurisdição eclesiástica do arcebispado bracarense e dos bispados sufragâneos e à jurisdição temporal da Mitra. É o principal suporte do poder do Arcebispo. Existiam escrivães específicos para o despacho de determinados feitos que corriam na Relação, designadamente, os escrivães das Apelações,

Mitra, Cabido e 1.^a Instância. Para todos os outros feitos existiam os escrivães do Auditório. Assim, esta secção está dividida em subsecções que correspondem aos escrivães nomeados anteriormente. Os documentos que pertencem a estas subsecções são essencialmente processos eclesiásticos e seculares, cíveis e crimes, e todos os mais documentos ou livros previstos no Regimento dos escrivães do Auditório. Existia também um Superintendente da Distribuição que tinha a função de atribuir os casos, dispondo para tal dos livros de distribuição dos feitos.

Na Casa do Despacho, tal como vem referido no Regimento do Superintendente, emendam-se os erros encontrados nas devassas, avisam-se os culpados e executam-se os capítulos deixados durante as visitas. O conjunto documental desta secção é o decorrente da actividade do escrivão desta casa.

A secção dos Resíduos trata das causas relacionadas com o cumprimento e execução de quaisquer últimas vontades dos testadores e dela fazem parte todos os documentos elaborados pelos escrivães dos Resíduos. Como estes são dois e a sua actividade está limitada geograficamente, também a secção vai dividida em duas subsecções: o 1.^o e o 2.^o juízo.

O Registo Geral foi criado, como se referiu anteriormente, em 1590 pelo Arcebispo Dom Frei Agostinho de Jesus. Tal como o nome indica tratava-se de registar em livro todas as provisões, licenças, alvarás e demais documentos emanados pela Cúria diocesana.

A secção do Depósito ou Tesouraria Geral é determinada pela actividade do Depositário-geral e do seu escrivão. Aqui eram entregues todos os depósitos e receitas resultantes da actividade da Cúria Diocesana. Dela fazem parte os documentos produzidos pelo referido escrivão e cujo Regimento foi já apresentado no ponto 1 deste capítulo.

A secção da Mitra integra todos os documentos respeitantes ao Arcebispo como é o caso da correspondência a ele dirigida.

Para concluir este estudo, resta apresentar o quadro de classificação do Arquivo do Arcebispo com as séries documentais produzidas devidamente encaixadas nas respectivas secções. Para isso, atente-se no quadro da página seguinte:

QUADRO 2

Quadro de classificação do Arquivo do Arcebispo Primaz de Braga

SUBSISTEMA	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	SÉRIE	
Arquivo do Arcebispo Primaz de Braga	Câmara Eclesiástica		Processos de Banhos Dispensas de Banhos Inquirições de Género Patrimónios eclesiásticos Sentenças Cíveis de Patrimónios Justificações de Estado Livre Justificações de Baptismo Justificações de Nome Justificações de Casamento Justificações de Óbito Livros de Matrículas de Ordem	
			Dispensas de Casamento Sentenças Apostólicas de Dispensas de Casamento Breves Apostólicos Oratórios Particulares Bulas Apostólicas	
		Registo Geral	Livros do Registo Geral	
		Casa do Despacho	Livros e processos das Visitas e Devassas	
		Depositário Geral	Livros de registo de depósitos, receita e despesa	
		Relação Eclesiástica	Distribuição	Livros da distribuição
			Auditório	Processos crime e cível
			Apelações	Apelações cíveis e crimes
			1.ª Instância	
			Cabido	Processos do Cabido
		Mitra	Processos de Votos Mesa Arcebispal Acções de Força Sentenças sobre Votos Liquidação de Sentenças Processos do Procurador-geral da Mitra	
	Resíduos	1.º Juízo	Livros para registo de capelas e legados Sentenças dos Resíduos	
		2.º Juízo	Livros para registo de capelas e legados Sentenças dos Resíduos	
	Procuradoria- -geral da Mitra		Livros de sentenças dos Votos da Mitra	
	Mitra		Correspondência dos Arcebispos Gaveta dos Arcebispos	

Notas

¹ MELO, Josemar Henrique de – *A Idéia de Arquivo: a secretaria do governo da capitania de Pernambuco (1687-1809): dissertação de doutoramento em ciências documentais apresentada a Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Orientadora Prof.ª Doutora Fernanda Ribeiro*. 2 vols. Porto: 2006.

² Fernanda Ribeiro, na sua tese de doutoramento *O acesso à informação nos arquivos*, caracteriza os diferentes tipos de arquivos existentes em Portugal e, para os arquivos privados, estabelece uma divisão fundamentada na possibilidade de agrupar diferentes entidades em função das suas características e que é a seguinte: arquivos eclesiásticos, de família, de instituições de assistência, de empresas e pessoais. (ver: RIBEIRO, Cândida Fernanda Antunes – *O acesso à informação nos arquivos*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1998, p. 354 e ss.

³ RIBEIRO, Cândida Fernanda Antunes – Op. cit. p. 361.

⁴ CAPELA, José Viriato – *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas memórias paroquiais de 1758*. Braga: Casa Museu de Monção/ Universidade do Minho, 2005, p. 517.

⁵ FEIO, Alberto – Arquivo Distrital de Braga: pergaminhos da Coleção Cronológica. *Boletim da Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Braga*. Braga. 1 (1920) 145-160; 2 (1921) 73-80, 145-152.

⁶ MARQUES, José – *A arquidiocese de Braga no séc.XV*. [Lisboa]: Imprensa Nacional Casa da Moeda. [1988]. p. 1156-1159.

⁷ Informações recolhidas nas obras de FEIO, Alberto – Op. Cit; e RIBEIRO, Fernanda – Op. Cit.

⁸ “O povo entrou em fermentação, em agitação, em convulsão. Ele, na sua quase totalidade analfabeto, podia lá admitir que lhe fossem buscar esses papéis velhos do Cabido que ele nunca vira e que na sua grande parte eram redigidos em latim? Mas, também ele nunca vira Deus, e os padres falam-lhe em latim, e nem por isso ele deixa de adorar aquele e de escutar estes. E exactamente porque não compreendia por isso admirava.

E como se de um momento para o outro todos esses pobres analfabetos se transmudassem em multidões de letrados e doutores, logo a sua resolução foi cumprida com o mesmo escrúpulo e rigor com que os atenienses acatavam o oráculo de Delfos.(...)

O certo é que o sr. Dr. Dantas regressou sem trazer o mais simples papel do Cabido, a lei deixou de se cumprir, mas evitou-se uma revolução que o bom e pacífico povo de Braga esteve prestes a fazer (...). FERRÃO, António – *Os Arquivos e as Bibliotecas em Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1920, p. 214.

⁹ Ou seja, à ala nascente do Paço Arquiepiscopal de D. José de Bragança, local para onde tinha sido transferido por último, depois de ter estado na Casa da Relação e antes, no Paço de Dom Baltasar Limpo. Daí ser o cartório da Mitra conhecido como cartório da *Mesa Arcebispal, Torre do Cartório e Arquivo da Relação*.

¹⁰ FEIO, Alberto – Arquivo Distrital de Braga: notas histórico-descritivas. *Boletim da Biblioteca Pública e do Arquivo Distrital de Braga*. Braga. 1 (1920), p. 97.

¹¹ Idem, pp. 108-109.

Estes documentos foram prontamente transferidos para o Arquivo onde foram juntos aos documentos recolhidos do Paço Arquiepiscopal por serem da mesma natureza, formando a Coleção Cronológica. Misturados estão também os documentos da Capela da Glória.

¹² Idem, p. 112.

¹³ *Constituições Synodales do Arcebispado de Braga, Ordenadas no anno de 1639 (...)*, p. 131.

¹⁴ *Constituições Synodales do Arcebispado de Braga, Ordenadas no anno de 1639 (...)*, p. 116.

¹⁵ *Idem*, p. 117.

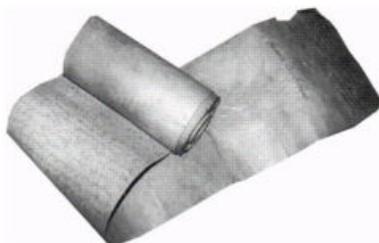
¹⁶ As séries que integram a secção do Tribunal da Relação Bracarense não foram ainda sujeitas a um tratamento arquivístico global. Os diferentes documentos foram sendo agrupados tendo em conta o elemento introdutório do sumário. Por isso, existem séries com a designação de Mesa Arcebispal e Acções de Força. Um estudo mais cuidado e minucioso iria com certeza mostrar que se trata do mesmo processo, embora com designação diferente.

¹⁷ *Regimento da Relação e Auditório Eclesiástico de Arcebispado de Braga Primaz (...) ordenado pelo ilustríssimo Senhor D. João de Souza (...)*. Braga, 1699, p. 126.

¹⁸ *Regimento da Relação e Auditório Eclesiástico de Arcebispado de Braga Primaz (...) ordenado pelo ilustríssimo Senhor D. João de Souza (...)*. Braga, 1699, p. 266v.

¹⁹ RIBEIRO, Fernanda; FERNANDES, M.^a Eugénia Matos – O sistema de informação arquivístico da Universidade do Porto. Páginas: Arquivos & Bibliotecas. Lisboa: Edições Colibri. ISSN 0873-5670. N.º 11 (2003), p. 84.

²⁰ Em muitos dos documentos analisados, sobretudo os Processos de Banhos, na respectiva folha de rosto, o escrivão faz a introdução ao assunto e na parte final escreve: "... eu [nome do escrivão] escrivão proprietário da Câmara Eclesiástica o escrevi...".



Bibliografia

ABREU, José Paulo – *D. Frei Caetano Brandão: o reformador contestado*. Braga: Universidade Católica Portuguesa/Faculdade de Teologia – Braga, 1997. ISBN 972-97276-0-0.

ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGA – *Guia do Utilizador*. Braga: Arquivo Distrital de Braga, 1998. ISBN 972-9102-38-4.

CAPELA, José Viriato – *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758*. Braga: Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, 2005.

CAPELA, José Viriato – A Relação Bracarense (séc. XV – 1970). Apogeu e crise de uma singular instituição judiciária portuguesa. *Bracara Augusta*. Vol. XLIX. N.º 103 (116). Braga. 2000, p. 175-201.

- COSTA, Avelino de Jesus da – Arquivos Eclesiásticos. In Dicionário de História da Igreja em Portugal. Dir. De António Alberto Banha de Andrade. Lisboa: Editorial Resistência. 1980. Vol. 1, p. 521-522.
- FEIO, Alberto – Arquivo Distrital de Braga: Notas histórico-descritivas. *Boletim da Biblioteca Pública e do Arquivo Distrital de Braga*. Braga. 1 (1920), p. 77-116.
- FEIO, Alberto – Arquivo Distrital de Braga: pergaminhos da Colecção Cronológica. *Boletim da Biblioteca Pública e do Arquivo Distrital de Braga*. Braga. 1 (1920), p. 145-160. 2 (1921), p. 73-80; 145-152.
- FERRÃO, António – *Os Arquivos e as Bibliotecas em Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1920.
- FERREIRA, José Augusto – *Fastos Episcopales da Igreja Primacial de Braga*. Braga: Mitra Bracarense, 1928-1934. 4 vol.
- MARQUES, José – Senhorio de Braga e Arcebispos da Independência. *Bracara Augusta*. VII. XLIX. N.º 103 (116). Braga. 2000, p. 128-174.
- MARQUES, José – A Arquidiocese de Braga no séc. XV. [Lisboa]: Imprensa Nacional Casa da Moeda. [1988].
- MARTINS, Alcina Manuela Oliveira – Memória arquivística medieval e moderna: os principais fundos arquivísticos portugueses. *IN'CID: Revista de Ciências da Informação e da Documentação*. Porto: Universidade Portucalense. ISSN 1645-9334. Ano 1, n.º 1 (2004), p. 59-75.
- MELO, Mons. Eduardo de – O Cabido Bracarense. *Bracara Augusta*. Vol. XLIX. N.º 103 (116). Braga. 2000, p. 215-246.
- RIBEIRO, Fernanda – O acesso à informação nos arquivos. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1998. 2 Vols.
- SILVA, Armando Malheiro da [e tal.] – *Arquivística: teoria e prática de uma ciência da informação*. Porto: Edições Afrontamento, 1999. ISBN 972-36-0483-3.
- SOARES, Franquelim Neiva – História breve dos Sinodos e Concílios da Arquidiocese de Braga. *Sinodos Diocesanos Bracarense: Exposição Documental e Bibliográfica*. Braga: Arquivo Distrital de Braga/Universidade do Minho, 1997.
- VASCONCELOS, Maria da Assunção – O Arquivo Distrital de Braga: 76 anos ao serviço do país. *Forum*. Braga: Conselho Cultural/Universidade do Minho. N.º 17 (Jan. 1995) p. 5-24.
- VASCONCELOS, Maria da Assunção – Breve notícia das obras realizadas pelo arcebispo D. Rodrigo de Mouta Teles no Paço Arquiepiscopal. *Forum*. Braga: Conselho Cultural/Universidade do Minho. N.º 11 (Jan. 1992) p. 3-8.